



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

**DECRETO Nº 5170/2021
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“PRORROGA OS PRAZOS DAS VIGÊNCIAS DOS
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5067 DE 18 DE
MARÇO E DECRETO Nº 5068 DE 20 DE MARÇO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 77, inciso VIII da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a permanência dos motivos que antes ensejarem a instituição da situação de emergência no Município em vista dos efeitos da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, que o Município de Cesário Lange está inserido na Região DSR – XVI de Sorocaba;

CONSIDERANDO, a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada no Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento a pandemia decorrente da COVID-19;



CONSIDERANDO, atualização do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que em 19 de fevereiro de 2021 manteve o enquadramento da Região DRS – Sorocaba na **FASE III**:

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 5067 de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência do Município Cesário Lange até 02 de março de 2021.

Art. 2º. Fica prorrogado até 02 de março de 2021 a vigência do Decreto Municipal Nº 5068 de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Fica autorizada a retomada gradual das atividades essenciais a que alude a **FASE III** do Plano de São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, observados os respectivos protocolos sanitários setoriais enquanto perdurar o enquadramento nesta fase da Região DRS – XVI Sorocaba na qual o município de Cesário Lange está inserido.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Cesário Lange, 19 de fevereiro de 2021

RONALDO PAIS DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrados em livros próprios da Secretaria e publicado mediante afixação no quadro de publicações instalados no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra.

ANDREIA CRISTINA PAIS LEITE
Resp/Exp/Secretaria